



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

EDITAL Nº 089/2015  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante/RS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o previsto no Decreto Municipal nº 1.332, de 17 de janeiro de 2013, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado nº 015 (PSS quinze)** para a contratação temporária de 01 (uma) Auxiliar de Serviços de Limpeza para realizar a manutenção da limpeza em Escolas da Rede Municipal e prédio da Secretaria de Educação, no atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse, nas condições e prazos previstos no presente Edital, e serão documentados junto ao Processo protocolado sob nº 19.168/2015.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1 –** A seleção simplificada, autorizada pela Lei Municipal nº 2.052, de 05 de agosto de 2015, destina-se a **contratação temporária de 01 (uma) Auxiliar de Serviços de Limpeza, pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual prazo, ou rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante aviso prévio das partes, sem ultrapassar o prazo máximo de dois anos, para atuar na manutenção da limpeza em Escolas da Rede Municipal e prédio da Secretaria de Educação.**

**1.2 –** Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição (Anexo II), entrega de currículo (Anexo IV), apresentação da Carteira de Trabalho, e declarações (quando houver), critérios de homologação ou não da inscrição, sorteio de desempate, a classificação e a chamada para o exercício das atribuições no contrato temporário.

**1.3 –** A seleção para contratação temporária será realizada pela Secretaria de Administração e Fazenda, obedecidos os critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente Edital.

**1.4 – Vantagens Funcionais:** remuneração mensal básica para o contrato temporário será de **R\$ 1.081,50**, conforme dispõe o Anexo Único da Lei Municipal nº 2.052, de 05 de agosto de 2015); Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o Salário Mínimo Nacional; e, Auxílio Alimentação de R\$ 10,68 (dez reais e sessenta e oito centavos) por dia útil (Leis nº 1.386/2007 e 1.880/2014).

**1.5 – A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme dispõe o Anexo Único da Lei Municipal nº 2.052, de 05 de agosto de 2015).

**1.6 –** A lista de classificação final poderá ser utilizada para futuras contratações temporárias autorizadas por Lei própria no período de validade de 01 (um) ano, contado a partir da homologação da classificação final, prorrogável por igual período.

**2 – DAS INSCRIÇÕES:**

**2.1 –** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária, por serem de avaliação de currículo, não terão a cobrança de taxa de inscrição e **serão realizadas do dia 06 até o dia 14 de agosto de 2015, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min**, junto à Prefeitura Municipal de Imigrante, situada na Rua Castelo Branco, 15, Centro, Imigrante/RS.

*Segue ...*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Edital nº 089/2015

Fl. 02

2.2 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto no subitem anterior.

2.3 – Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo (cfe. modelo **Anexo III**).

2.4 – São requisitos para a inscrição:

- a) ter no mínimo a escolaridade correspondente ao Ensino Fundamental completo;
- b) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais, e, militares (se do sexo masculino);
- d) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas; e,
- f) ter conhecimento das atribuições estabelecidas na descrição do Emprego Público conforme consta no **Anexo I** deste Edital.

2.5 – O candidato deverá entregar, **no ato da inscrição**, a documentação a seguir relacionada:

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada (conforme **Anexo II**);
- b) apresentar Currículo (conforme **Anexo IV**);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social; e,
- d) instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).

### 3 – APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO:

3.1 – O Currículo deverá ser entregue, pelo próprio candidato, que deverá apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou por procuração, conforme **Anexo III** deste Edital, devendo ser apresentado o documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para a inscrição, apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social do candidato e entrega do Currículo. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante.

3.2 – O candidato que não tiver em sua CTPS registrado que exerce ou exerceu função inerente a este emprego pretendido (Auxiliar de Serviços de Limpeza, Auxiliar de Limpeza, Servente e/ou Arrumadeira), poderá apresentar **Declaração** das atividades desempenhadas em empresa com a qual teve ou tem contrato de trabalho assinado, deverá deixar a via original, não sendo aceita cópia de declaração, mesmo que apresentada a via original deste.

3.3 – O Currículo, deverá ser apresentado, em formulário próprio, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital, que será preenchido em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão Organizadora.

3.4 – Não serão pontuados os pedidos de pontuação em que for constatado não haver vínculo contratual com a empresa mencionada na declaração ou a tarefa desempenhada na empresa não tiver igual denominação e deveres da função a ser desempenhada.

3.5 – As declarações não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Edital nº 089/2015

Fl. 03

3.6 – O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração sob pena de **não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade**.

3.7 – Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção de pontos, o candidato terá anulada a pontuação obtida de forma irregular, e, se comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

**4 – DA PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR:**

Ao currículo serão atribuídos pontos por tempo de experiência, na seguinte conformidade:

a) Comprovado com registro em CTPS, na função de Auxiliar de Serviços de Limpeza, Auxiliar de Limpeza, Servente e/ou Arrumadeira: a.1) a cada 06 (seis) meses = 10 (dez) pontos;	b) Comprovado mediante Declaração da empresa com qual teve vínculo contratual, com CTPS ou contrato assinado (até o limite de metade do tempo de vínculo): b.1) a cada 06 (seis) meses = 5 (cinco) pontos;
c) comprovantes de cursos relativos a função = 01 (um) ponto por curso realizado.	

**5 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

5.1 – Encerrado o prazo fixado no Edital para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site <http://www.imigrante-rs.com.br>, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, e, das inscrições não homologadas relacionar somente: o número da inscrição e indicar o item do Edital que motivou a não homologação.

5.1.1 – Em caso de rasura(s) no(s) dado(s) constante(s) na CTPS ou no(s) certificado(s) de concurso(s) estes não serão pontuados e sua inscrição não será homologada.

5.1.2 – Caso a **nota** do candidato seja igual a **zero**, este **não terá sua inscrição homologada**.

5.1.3 – Caso todas as inscrições tenham sido homologadas, junto com a homologação poderá haver a divulgação do nome do candidato, seu número de inscrição e a nota recebida na avaliação curricular.

5.2 – O Candidato que não tiver a sua inscrição homologada ou sua nota for abaixo da solicitada, poderá **interpor recurso por escrito** perante a Comissão Organizadora, **até às 17h do dia seguinte ao da divulgação**, no endereço indicado no item 2.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irrisignação, conforme modelo previsto no **Anexo V**.

5.3 – Os recursos são de caráter argumentativo e não de juntada de documentação.

5.4 – A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o item 5.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas e/ou sua nota da Avaliação Curricular será revista.

**6 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

6.1 – A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual a Avaliação Curricular.

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Edital nº 089/2015

Fl. 04

6.2 – Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por 02 (dois) ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003);
- b) tiver o maior tempo de experiência comprovada em carteira de trabalho, contados em meses ou dias, conforme o caso; e,
- c) sorteio em ato público a ser realizado na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Imigrante, em data e horário a ser informado aos envolvidos.

**7 – DA ADMISSÃO:**

7.1 – A chamada do(a) candidato(a) classificado(a) para ocupar a vaga será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do item 6, **devendo se apresentar em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena da perda da vaga.**

7.2 – O não comparecimento do(a) candidato(a) classificado(a) no prazo previsto no item 7.1, implicará na alteração da ordem de classificação, sendo o(a) candidato(a) reposicionado no final da classificação.

**8 – DAS EXIGÊNCIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE TRABALHO:**

8.1 – A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de Contrato administrativo entre o Município e o contratado, visando suprir falta transitória.

8.2 – No ato da assinatura do contrato de trabalho, deverá o(a) candidato(a) apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade e CPF;
- b) Título de Eleitor com comprovantes de votação do último pleito;
- c) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 (quatorze) anos, e em caso de adoção, original e cópia da sentença judicial, devidamente inscrita no registro civil;
- d) Carteira de Trabalho;
- e) Cadastro PIS/PASEP;
- f) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- g) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Alvará de Folha Corrida (expedida pelo Fórum ou emitida do site do Tribunal de Justiça do RS);
- i) Comprovante de Escolaridade, no mínimo Ensino Fundamental completo;
- j) Comprovante de residência;
- k) Declaração de Bens;
- l) Nº de conta Bancária no Banrisul;
- m) Atestado Médico Admissional emitido por Médico responsável pelo PCMSO do Município; e,
- n) Declaração de que não ocupa outro cargo, emprego e/ou aposentadoria pública, incompatível com esta nomeação (a ser assinada na Prefeitura).

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Edital nº 089/2015

Fl. 05

**8.3** – O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação na data estabelecida, perderá o direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

**8.4** – O Contrato firmado de acordo com este Edital, extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

**8.5** – A contratação do(a) candidato(a) classificado(a) dependerá de aprovação prévia em Exame Médico Admissional.

**9 – DA RESCISÃO:**

**9.1** – Dar-se-á a rescisão do Contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

a) à pedido;

b) quando o(a) contratado(a) apresentar, num mês 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

c) descumprir as atribuições legais do emprego;

d) na hipótese prevista no item “c”, a dispensa será efetuada com base em relatórios circunstanciados, elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

**10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:**

**10.1** – É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento das informações referentes ao processo seletivo em que se inscreveu.

**10.2** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

**10.3** – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

**10.4** – Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo Simplificado.

**10.5** – A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**10.6** – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Descritivo da Síntese dos Deveres (Fl. 06);

Anexo II – Formulário de Inscrição (Fl. 07);

Anexo III – Modelo de Procuração (Fl. 08);

Anexo IV – Modelo de Currículo (Fl. 09);

Anexo V – Modelo de Formulário de Recurso (Fl. 10);

**10.7** – Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 06 de agosto de 2015.



CELSO KAPLAN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rua Castelo Branco, 15, Centro - CEP 95.885 - 000 - Imigrante/RS - Fone: (51)3754.1100 - Fax: (51)3754.1002

[www.imigrante-rs.com.br](http://www.imigrante-rs.com.br)

e-mail: [administracao@imigrante-rs.com.br](mailto:administracao@imigrante-rs.com.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Edital nº 089/2015

Fl. 06

ANEXO I  
DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO  
DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas das Unidades, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas. Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso. Executar atividades de copa. Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos. Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais). Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais. Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas de papel e sabonete líquido ou álcool gel. Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação. Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de segurança do trabalho. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Edital nº 089/2015

Fl. 07

ANEXO II  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome da Instituição responsável pelo Processo Seletivo Simplificado: <b>MUNICÍPIO DE IMIGRANTE / RS</b>											
Seleção de: <b>AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA</b>						Nº de inscrição do candidato (deixar em branco)					
Nome do Candidato											
Data Nascim.											
Doc. de Identidade Nº						Órgão Expedidor					
Escolaridade/Instrução do Candidato:											
Quantidade de Filhos(as) menores de 18 (dezoito) anos:											
Endereço completo											
Nº Complemento											
Município											
CEP				-		UF		Tel. Fixo ( )		-	
Tel. Celular ( )		-		CPF: (preenchimento obrigatório)							
E-mail:											

DATA: \_\_\_\_ / 08 / 2015. Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_ (Via da Prefeitura)

**Atenção Candidato(a)!**

I - Leia o Edital nº 089/2015, onde constam todas as informações sobre esse Processo Seletivo Simplificado e siga as instruções abaixo para o procedimento de sua inscrição;

II - A homologação de sua inscrição, a divulgação das notas e o resultado do sorteio público será feita por Edital e publicada no painel de avisos da Prefeitura, bem como, no site <http://www.imigrante-rs.com.br>, menu Concursos link 2015. É dever do(a) próprio(a) candidato(a) acompanhar o andamento deste Processo Seletivo Simplificado.

O preenchimento deste formulário será feito, pelo(a) Candidato(a).

Nome da Instituição responsável pelo Processo Seletivo Simplificado: <b>MUNICÍPIO DE IMIGRANTE / RS</b>											
Nº de inscrição do(a) Candidato(a): (deixar em branco)						<b>Contrato Temporário para a Função de: AUX. SERVIÇOS DE LIMPEZA.</b>					

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Documento de Identidade nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição (Órgão Promotor)

(Via do Candidato)

Rua Castelo Branco, 15, Centro - CEP 95.885 - 000 - Imigrante/RS - Fone: (51)3754.1100 - Fax: (51)3754.1002

[www.imigrante-rs.com.br](http://www.imigrante-rs.com.br)

e-mail: [administracao@imigrante-rs.com.br](mailto:administracao@imigrante-rs.com.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Edital nº 089/2015

Fl. 08

ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO

P R O C U R A Ç Ã O

Eu, \_\_\_\_\_,  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, ap. \_\_\_\_\_, no bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nomeio e constituo  
\_\_\_\_\_, Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_, como meu procurador, com poderes específicos para  
realizar minha inscrição e entrega de títulos ou encaminhar pedido de recurso, no Processo  
Seletivo Simplificado – Edital nº 089/2015, para o contrato temporário de Auxiliar de  
Serviços de Limpeza, realizado pela Prefeitura Municipal de Imigrante/RS.

(Local e data) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Edital nº 089/2015

Fl. 09

ANEXO IV  
CURRICULO

(a cargo da  
Comissão)

Contrato temporário para o Emprego de: **AUX. DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.**

Nota: \_\_\_\_\_  
Resp: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

EXPERIENCIA PROFISSIONAL NAS ATIVIDADES DE:  
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, AUXILIAR DE LIMPEZA, SERVENTE E/OU ARRUMADEIRA.

Nome da Empresa	Data Admissão	Data Demissional	Função/Cargo	

Declaro que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas neste documento.

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do Responsável p/ recebimento

